



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

TERMO ADITIVO Nº: 003/2025 AO CONTRATO Nº 001/2022, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO A HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSICOADOS.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, e, de outro lado a empresa **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.215.973/0001-24 com sua sede na Rua Manuel Bezerra, nº 249, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-250, neste ato representada por seu sócio, Sr. Jalígson Hirtácides Santos de Assis, advogado, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 001/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/930 e 8.906/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2022 a partir de zero hora do dia 10 de abril de 2025 até vinte quatro horas do dia 10 de abril de 2026, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e 8.906/94.

CLÁUSULA TERCEIRA -- PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.


ROGÉRIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA
CP RPFS CCINV I



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 10 de abril de 2025.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA
CP RPPS CGINV I


HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Jairoson Hirtacides Santos de Assis
CPF: 847.078.954-68

Testemunhas:

1) WALTER ROCHA CANUTO - RG: 5.900.312



2) FÁBIO HENRIQUES GOMES BARBOSA - 5917553

